

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1473/2010, DE DOIS DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores municipais e recomposição de subsídios dos secretários municipais, do vice-prefeito e da prefeita do Município de Mineiros e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir do ano de 2011, o mês de janeiro será considerado data-base das revisões dos vencimentos dos servidores da administração municipal direta, autarquias e fundações públicas, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição, cuja aplicação de reajuste dar-se-á de forma geral e linear e de acordo com o índice do INPC do exercício anterior, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Parágrafo único. A revisão geral anual que trata o *caput* deste artigo obedecerá às condições do art. 2º da Lei Federal nº. 10.331/2001 no que for aplicável.

Art. 2º A prefeita, o vice prefeito e os secretários municipais terão direito à recomposição geral anual, na mesma data base e nos mesmos índices aplicados aos demais servidores do Município, conforme estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos dois dias do mês de junho de dois mil e dez (2. 6. 2010).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO)